



Câmara Municipal de Iúna

LEI Nº. 1.574/97

" INSTITUI O DIA DO CAFEICULTOR IUNENSE "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica instituído o **Dia do Cafeicultor Iunense**, que ocorrerá, anualmente, no dia **27 de setembro**.

Art. 2º)- O Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, será responsável pela programação alusiva à data.

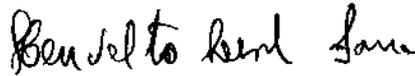
Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS,
NOVENTA E SETE, 10-09-1997.


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Presidente da Câmara

Sanciono a presente lei
em 11.09.97.


HERIVELTO LEAL FÁRIA
Prefeito Municipal